

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG FL.

AO PROJETO DE LEI N° 230/2017

O art.3º do Projeto de Lei n° 230/2017, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§____ - A criação do cadastro de espaços públicos urbanos a serem utilizados para a prática de grafite deverá ter a participação da sociedade civil.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018.

Vereador Arnaldo Godoy
Vereador

AVULSOS DISTRIBUIDOS

EM 12 1 1 8

Componsável pela distribuição